



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MONGERAL AEGON SEGUROS E
PREVIDÊNCIA S/A, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, dr. Miguel Renan Saad, a sociedade empresária **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, situada na Travessa Belas Artes, nº 15, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.060-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.608.308/0001-73, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus procuradores, Sr. Nelson Emiliano Costa, Superintendente de Seguros Coletivos, e Sr. Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, Superintendente de Seguros Coletivos, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 28/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/011893/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 28/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de Cobertura Securitária (seguro) em Grupo com a finalidade de assegurar vidas e acidentes pessoais dos estagiários em exercício de aprendizagem laborativa no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, limitadas ao quantitativo de 1.850 (mil, oitocentos e cinquenta) vidas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 15/08/2025 e término previsto para 14/08/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 1095 (mil e noventa e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,477190 %** (cinco inteiros, quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa milésimos percentuais), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do período de **abril de 2024 a março de 2025**, com efeitos a partir de **15/08/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.10	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), cada uma delas, de acordo com o número de vidas efetivamente seguradas no mês, em conformidade com a planilha de segurados enviada pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, sendo o pagamento efetuado por meio de boleto/fatura a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 17.316,00** (dezessete mil trezentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, e pelo Termo Aditivo existente, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador Geral do Estado

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Nelson Emiliano Costa
Superintendente de Seguros Coletivos/ Procurador

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry
Superintendente de Seguros Coletivos/Procurador

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5

2) Nome: Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5

Rio de Janeiro, 15 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel registrado(a) civilmente como Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson registrado(a) civilmente como Nelson Emiliano Costa, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 17/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 17/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 18/07/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104590595** e o código CRC **EE57C911**.

Referência: Processo nº SEI-140001/011893/2023

SEI nº 104590595

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>